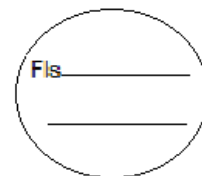




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



**TERMO DE CONTRAO CONTRATO Nº 050/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024**  
**PREGÃO Nº 001/2024**

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com endereço à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP: 36.510-000, aqui representado pelo Prefeito José Carlos Ferreira, como CONTRATADO, a sociedade empresária SECTRAL SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.898.151/0001-03, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 299, Manoel Honório, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.045-120 neste ato por seu representante legal, Sr(a). Luciana Franco da Silva Reis, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.978.860, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 039.182.766-94.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de parques infantis na comunidade rural da Moradinha e na Praça do Cruzeiro, por emenda impositiva, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2023, referente ao Processo Licitatório nº 039/2023, Pregão Presencial nº 022/2023 e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

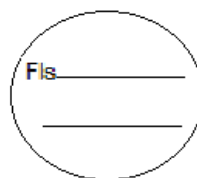
### 1.2 DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
004	PARQUE COLORIDO  Área necessária - 10x9M - 90M <sup>2</sup> Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço Um 50 36.347,50 1.817,375 32 tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2	02	UNID.	R\$ 21.970,00	R\$ 43.940,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<p>Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071 - 2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti -UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, 33 atendendo as exigências da ASTM G 155. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar Catálogo original do fabricante. Instalação e Montagem Incluso.</p>				
--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 Os valores estimados a serem aplicados serão os seguintes:

2.1.1 O valor líquido total estimado deste contrato é de **R\$ 43.940,00** (quarenta e três mil novecentos e quarenta reais).

**§ÚNICO** - Considerando a natureza de ser registro de preços em ata, a contratada concorda expressamente que o fornecimento poderá ser efetuado no todo ou em parte, ou até mesmo não ocorrer, na medida em que a demanda de aquisição dos produtos tem origem nos municípios consorciados, portanto, independente da iniciativa da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

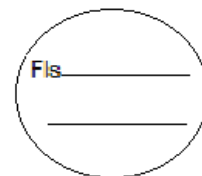
## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal na sede do Contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento decorrente do fornecimento efetivamente executado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



**§ÚNICO** – Considerando se tratar de registro de preço, este contrato poderá ser executado em todo, ou em parte, a critério do Contratante, assim como executado em qualquer localidade pertencente aos municípios consorciados ou que vierem a ser na vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O presente contrato terá vigência até 31/12/2024, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

5.1 O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2024, homologada em 30/08/2024.

## **CLÁUSULA SEXTA - SETOR COMPETENTE PARAFISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com a execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - DO CONTRATADO**

8.1 Constituem obrigações do Contratado:

8.1.1 Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado/fornecido de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.1.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados relativos a entrega e garantia do objeto deste contrato, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.3 Indenizar a Prefeitura Municipal de Rodeiro por todo e qualquer dano decorrente da execução/fornecimento do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.1.4 Cumprir os prazos previstos neste Edital.

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

### **8.2 DO CONTRATANTE:**

8.2.1 Constituem obrigações da Contratante:

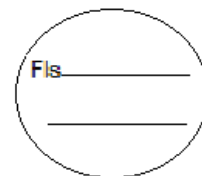
8.2.2 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação pactuada, fixando-lhe, quando não pactuada, prazo para corrigi-la.

Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.2.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2.4 Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

8.2.5 Efetuar os descontos legais.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da execução do objeto constante da Nota de Empenho.

até 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93, interpelar o contratado civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se façam menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

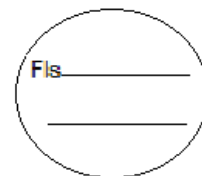
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Rodeiro, 30 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Ferreira**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**Luciana Franco da Silva Reis**  
SECTRAL SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

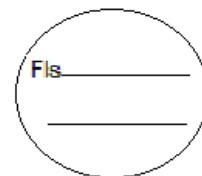
2 \_\_\_\_\_

CPF:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



### **Extrato de instrumento contratual**

Processo Licitatório Nº 069/2024

Pregão Presencial(Adesão) Nº 001/2024

Contrato Nº 050/2024

Objeto: Aquisição e instalação de parques infantis na comunidade rural da Moradinha e na Praça do Cruzeiro, por emenda impositiva, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2023, referente ao Processo Licitatório nº 039/2023, Pregão Presencial nº 022/2023.

Dotação Orçamentária: 02.0003.15.452.0043.2060.44905200

Vigência: 30/08/2024 a 31/12/2024

Valor Total: R\$ 43.940,00 (quarenta e três mil novecentos e quarenta reais).

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Luciana Franco da Silva Reis  
Sectoral Serviços e Comercio em Geral Ltda - Contratada